



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CNCE Nº 18/2022**

**Processo:** 00.005004/2022-06

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 18/2022 - CNCE: NOVA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO GT - PALESTRAS PADRÃO - CNCE

**Interessado:** Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética, Comissão de Ética e Exercício Profissional

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	3
<b>ASSUNTO :</b>	NOVA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO GT - PALESTRAS PADRÃO - CNCE

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Brasília - DF, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas reunidos de 13 a 15 de junho de 2022, em São Luís, na 2ª reunião ordinária, constituem o Grupo de Trabalho para elaborar Palestras Padrão como base orientativa para os Coordenadores e Conselheiros das Comissões de Ética Profissional para efetuarem apresentação para eventos nos Creas, Entidades de Classe, Instituições de Ensino e eventos sobre o tema Ética e Sistema Profissional Confea/Crea e Mútua.

O GT Palestras ficou constituído pelos coordenadores das CEPs dos Creas AM, BA, MG, MT, PA, PB, RO, RR, RS, SC, TO, sob a coordenação do Crea PA.

O GT não se reuniu até o momento apesar da grande demanda existente, além do exíguo tempo para devido o desenvolvimento dos trabalhos.

**b) Propositura:**

Substituir a coordenação do GT Palestras do Crea PA, para a coordenação da CEP-RR.

**c) Justificativa:**

A impossibilidade objetiva do atual Coordenador, em continuar no exercício do cargo, torna-se necessária a indicação de nova coordenação.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei 5.194, de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002. *Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.*

Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003. *Aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar.*

Resolução nº 1.090, de 03 de maio de 2017. *Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante.*

Decisão Normativa nº 94, de 31 de julho de 2012. *Aprova o Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional.*

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

1. Enviar à CEEP para conhecimento e aguardo do produto.
2. Prosseguir o trabalho por meio de reuniões virtuais.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				

São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	21	0	0	5	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**Eng<sup>a</sup>. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares**  
**Coordenadora Nacional da CNCE**



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0653303** e o código CRC **10289C1F**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005004/2022-06

SEI nº 0653303